

Quando.
Comuniquo - a
c. de o tra da vossa
parecer.

30.8.08

A Director dos Serviços de Ordenamento do Território

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

Informação n.º 735/DSIA/08 Proc. n.º

Data 30.06.2008

Assunto Parecer sobre o Relatório Ambiental do Plano de Pormenor da Rede (Mesão Frio)

A presente informação dá resposta ao pedido de parecer formulado pelo Ofício 971 do Município de Mesão Frio sobre o Relatório Ambiental do Plano de Pormenor da Rede, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art. 7º do D.L. 232/2007 de 15 de Junho, devendo sustentar o parecer da CCDR Norte sobre o Relatório Ambiental (RA).

De acordo com o procedimento interno estipulado, trata-se de um parecer conjunto que reúne o consenso das Direcções de Serviços do Ordenamento do Território, do Ambiente e do Litoral (DSOT/DSIRT, DSA/DAA e DSL/DL) relativamente à análise do documento em apreço, enquadrando a posição da futura Administração de Região Hidrográfica, ainda integrada na estrutura da CCDR/N.

O RA analisado, foi desenvolvido no âmbito da Avaliação Ambiental (AA) efectuada para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.



Após análise do RA considera-se que, em termos genéricos, o mesmo resulta num exercício bastante válido, estando o documento devidamente estruturado, de acordo com a metodologia de base adoptada ("Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas", APA, 2007), cumprindo o seu propósito, face ao avançado grau de desenvolvimento da proposta de Plano (*praticamente finalizado*). Entende-se ainda que os Factores Críticos para a Decisão foram devidamente identificados e demonstram-se representativos, face ao objecto de Avaliação.

Salientam-se contudo alguns aspectos que merecem eventual reformulação ou complemento de componentes do documento, que passamos a referir:

1. Em primeiro lugar, importa referir que se considera o documento bastante extenso, recomendando-se uma abordagem mais concisa.
2. No que se refere aos **elementos cartográficos** constantes no RA, entende-se que teria sido proveitoso se tivessem sido assinaladas as diversas intervenções/acções do PP, bem como, nos anexos, tivesse sido identificada a área de intervenção do PP nas cartografias temáticas.
3. No sub-capítulo 2.4.1 Termos de Referência (2.4 Caracterização da Proposta), é referida a *localização da ETAR da Rede*. Apesar de ao longo do texto voltar a haver referência a este elemento, nunca o mesmo é caracterizado nem, tão pouco, apresentada a sua prevista localização. Tendo em consideração a perspectiva de implementação de novas infra-estruturas de saneamento de águas residuais (e requalificação das existentes), que, presumivelmente, serão conduzidas para a referida ETAR, entende-se que este aspecto deveria ter sido apresentado de modo explícito e o equipamento devidamente caracterizado.
4. Sugere-se que a **Tabela 8** seja revista, tendo em consideração os seguintes pontos:
 - apesar de se reconhecer a transversalidade das matérias focadas, entende-se que cada objectivo deveria estar associado a um único critério, do mesmo modo que cada indicador se deveria reportar a um único objectivo, evitando repetições de objectivos e indicadores;
 - os indicadores avançados não se podem considerar como efectivos indicadores – os mesmos deverão ser representativos e facilmente mensuráveis
 - a Reserva Ecológica Nacional não fará sentido no contexto deste PP na medida em que toda a área que a integrava foi previamente excluída.

5. Relativamente à análise SWOT efectuada no sub-capítulo 3.2.3., bem como à informação constante nas Tabelas 22 e 23, relativa aos **Sistemas Ecológicos**, salienta-se uma aparente contradição, que deveria ser esclarecida, já que é apresentado, como oportunidade, a *diminuição da pressão antrópica sobre as linhas de água (...)* e, como ameaça, o *aumento da pressão antrópica sobre as linhas e massas de água*.

6. Por outro lado, entende-se que a par da análise efectuada em termos de **Qualidade Ambiental** (Anexo A.2), sobre os aspectos associados à água, ar, ruído, solo e resíduos, deveriam igualmente ter sido contempladas as questões associadas à energia, que se entende ser um critério essencial, face às intervenções/acções propostas.

7. Quanto à *Caracterização da Situação Actual no que Refere à Qualidade Ambiental e Prevenção de Riscos* (sub-capítulo 3.3.2.), cumpre esclarecer que existe uma estação da rede de monitorização da qualidade do ar em Lamas d'Olo, Vila Real – no documento é referido que não existem estações de monitorização da qualidade do ar na região.

8. Ainda no que se refere à **Prevenção de Riscos**, e concretamente ao risco de cheias, considera-se que deveriam ter sido analisados os impactes resultantes da execução do PP na envolvente próxima e, se aplicável, avançadas medidas de minimização/monitorização e não apenas os efeitos que as cheias poderão ter nas diversas componentes do Plano.

9. Relativamente ao **Património e Paisagem**, tendo em consideração que é referido, ao longo do documento, que a evolução na ausência do PP não iria contribuir para um cenário significativamente melhor (pág. 47), que as freguesias de Barqueiros, Cidadelhe, Oliveira, Vila Marim e Santa Cristina (...) assumem-se cada vez mais como territórios algo repulsivos (pág. 79), não se concorda que a continuidade no estilo de vida das populações (Tabelas 17 e 33) possa ser considerado um ponto forte da análise SWOT ou que a alteração o estilo de vida e costumes da população local ou alteração da conformação da situação existente sejam consideradas ameaças potencialmente geradas com o PP (Tabela 31).

10. No que se refere à **Tabela 23**, importa salientar as perspectivas de *favorecimento de espécies de fauna cosmopolitas em detrimento das restantes e favorecimento de espécies vegetais exóticas*, identificadas como ameaças potencialmente geradas com o PP, não se entendendo como é que se perspectivam tais ocorrências.

11. De igual modo, não resulta claro o motivo pelo qual se considera que o PP da Rede poderá não contribuir para as metas de eficiência de utilização da água propostas no ano horizonte, nomeadamente no que

diz respeito ao consumo agrícola, essencialmente, devido aos gastos de água associados ao campo de golfe (rega), ou que poderá não contribuir para a promoção da utilização sustentável de água nem na garantia da redução gradual da poluição das águas subterrâneas (Tabela 4, Anexo A.2), já que se considera que estas questões serão ultrapassáveis, desde que implementadas as devidas medidas de minimização.

12. Cumpre ainda salientar a discordância com o facto de a *recuperação inadequada do edificado* ser perspectivada com a execução do PP (**Tabela 31**) – deveria ser pressuposto base que as intervenções/acções do PP fossem sempre as adequadas.

13. Relativamente ao ponto **3.6 Análise de Alternativas**, deveriam ter sido apresentadas de forma clara, ainda que sintética, as diversas alternativas que foram sendo consideradas ao longo do processo de acompanhamento do plano --e que resultaram da concertação efectuada entre as diversas entidades mencionadas na pág. 16--, até à proposta final, agora em avaliação.

14. Quanto às tabelas de **avaliação dos efeitos das acções do PP da Rede**, quer parciais (Tabelas 24, 28, 32 e 40), quer a de síntese (Tabela 41), entende-se que a significância dos impactes decorrentes da execução das acções será muito distinta (pe, os impactes da execução do hotel ou do campo de golfe em nada se comparam com a acção relacionada com o mobiliário urbano), pelo que a apresentação de igual modo das várias acções e respectiva avaliação conduzirá, certamente, a uma leitura distorcida das matrizes, considerando-se que as acções deveriam ser alvo de ponderação diferenciada para o efeito. Por outro lado, e tal como referido no Anexo A.2., *os principais conflitos entre o PP da Rede e o QRE assumido encontram-se relacionados principalmente com as questões associadas ao solo e qualidade da água*, pelo que se sugere a reapreciação da valoração atribuída a estes pontos.

15. Relativamente à **Participação pública** (capítulo 6.), entende-se que deveria ter sido apresentado em anexo cópia integral dos pareceres recepcionados no âmbito da proposta de definição de âmbito, bem como indicação explícita da consideração dos comentários e/ou da fundamentação da sua não consideração.

16. Apesar de na caracterização das intervenções/acções (sub-capítulo 2.4.3.) serem referidas **medidas** específicas, nomeadamente para a integração paisagística do campo de golfe – cuja implementação se considera importante –, as mesmas não foram contempladas no capítulo relativo à fase de seguimento/monitorização. Do mesmo modo, são avançadas considerações, pe, no sub-capítulo 3.2. Qualidade do Ar (Anexo A.2), relativas aos materiais de construção, condições de ventilação e factores

geofísicos, ou na pág. 24 do Anexo A.2, relativas à melhoria da gestão de resíduos e aumento dos pontos de recolha selectiva, que deverão ser devidamente acauteladas na execução do PP.

17. Do exercício de avaliação resulta um conjunto de **directrizes** que deverão, naturalmente, ser consideradas. No entanto, considera-se que as propostas de seguimento deveriam estar já muito mais concretizadas, de modo a consubstanciar um Plano de Acção, tendo em consideração o tipo de plano em avaliação e o avançado grau de desenvolvimento do mesmo – refira-se, aliás, que tal como descrito na pág. 14 do RA, tendo em consideração que o processo de elaboração do PP da Rede se encontra praticamente finalizado, a capacidade da AA poder influenciar a dimensão estratégica encontra-se bastante limitada. Face a esse cenário, a metodologia utilizada aproximou-se da metodologia de AIA. Face ao exposto, é nosso entendimento que a fase de seguimento deveria ter sido a mais desenvolvida, completa e concretizada.

Assim, sugere-se que as directrizes e orientações sejam revistas, para efeitos de declaração ambiental, no sentido da concretização das mesmas, com indicação do seu planeamento e calendarização e, sempre que aplicável, desenvolvimento do Plano de Acção/Monitorização.

Chama-se ainda a atenção para a necessidade de revisão da **Tabela 42** e de alguns **indicadores** a utilizar na fase de seguimento, no sentido de os mesmos serem representativos e mensuráveis, não se confundindo com critérios ou objectivos.

18. Face às questões estratégicas identificadas, objectivos e metas do QRE e acções previstas, sugere-se a consideração, na fase de seguimento e monitorização da execução do PP, dos seguintes aspectos, sem prejuízo dos demais, tidos como convenientes:

- aferição da reposição e beneficiação da galeria ripícola e remoção de espécies infestantes (Tabela 2, Anexo A.1);
- identificação de situações potenciais de risco (poluição das águas e do solo, cheia, entre outros) e estabelecimento de medidas de prevenção e de intervenção em situações de emergência (Tabela 1, Anexo A.2);
- promoção da monitorização da água nas suas múltiplas vertentes, designadamente as hidrológicas e ecológicas (Tabela 1, Anexo A.2);

- cobertura de sistema público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas (Tabela I, Anexo A.2);
- eficiência de utilização da água em termos de consumo urbano e agrícola (Tabela I, Anexo A.2);
- controlo de práticas culturais em relação à utilização de biocidas e aquando da implementação das culturas (Tabela I, Anexo A.2);
- controlo da utilização de fertilizantes;
- eficiência energética dos edifícios (Tabela I, Anexo A.2) e das intervenções no espaço público;
- turismo.

19. Tal como referido no documento, da execução deste PP resultará a necessidade de sujeição a **Avaliação de Impacte Ambiental** (AIA) de alguns projectos, pelo que a mesma se deverá desenvolver com base nos resultados da presente avaliação, considerando, necessariamente, todos os impactes cumulativos decorrentes das várias intervenções/acções do PP.

20. Chama-se ainda a atenção para o facto de haver referências bibliográficas ao longo do texto que não constam na **bibliografia**.

21. Entende-se que no RA deveria ter sido referida a emissão da **Declaração Ambiental**, nos termos legais, reflectindo o compromisso a assumir pela Câmara Municipal de Mesão Frio.

22. De referir o facto de o RA não ter de ser reformulado antes da consulta pública (pág. 113). Caso o Plano no seu todo siga para essa fase, o RA sujeito ao presente parecer é disponibilizado acompanhado dos pareceres das entidades.

23. No que se refere ao Resumo Não Técnico (RNT), considera-se que o mesmo está redigido de forma acessível ao público em geral, constituindo-se como um documento capaz para suporte à Consulta Pública embora reflecta as fragilidades acima identificadas, bem como o tratamento deficitário da fase de seguimento.

Propõe-se que a presente informação seja incorporada no processo de acompanhamento do PP da Rede e anexada à Acta da Conferencia de Serviços.

À consideração superior.

Os Técnicos,



Andreia Duborjal Cabral (DSA/DAA)



Graça Fonseca (DSOT/DSIRT)



Sérgio Fortuna (DSL/DL)